

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata o presente da **inscrição da servidora Maria Helena Abreu Teixeira** para participação no **II Congresso Latino-Americano de Medicina Legal, Perícia Médica e Ciências Forenses**, promovido pela **Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica - ABMLPM**, inscrita no CNPJ nº **14.122.866/0001-80**, a realizar-se no período de **17 a 19 de novembro de 2025**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, conforme solicitação constante da SIE nº **CSAUD0625/2025** e instrução processual encaminhada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - **CLC**.

Constam dos autos a **solicitação inicial** (peça 6), **cotação e justificativa de preço** (peças 7 e 8), que demonstram a compatibilidade do valor com o divulgado no site oficial do evento. Consta também a **proposta comercial, o folder de divulgação e a documentação de regularidade jurídica e fiscal** da entidade promotora (peças 7, 9 e 10), além da **análise de impedimentos** (peça 8), que confirma a inexistência de restrições legais. Foi apresentada justificativa para a não emissão de nota fiscal, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, que emitirá recibo em substituição (peça 10). Por fim, a **informação conclusiva** da Coordenadoria de Licitações e Contratos - **CLC** (peça 11) que **atestou a regularidade documental e opinou pelo prosseguimento do feito**.

O **valor da inscrição individual é de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta comercial da instituição promotora (peça 4) e valor publicamente divulgado no site oficial do evento, o que evidencia a **ampla publicidade e a inviabilidade de competição**, nos termos do **inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

A presente contratação encontra amparo no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **art. 11, inciso V, alínea "d", do Ato Normativo nº 247/2023**, que admitem a **inexigibilidade de licitação** nos casos de cursos, congressos e eventos de capacitação, quando ofertados por **entidade detentora de notória especialização** e com **valores amplamente divulgados**, situação plenamente configurada nos autos.

A contratada apresentou documentação comprobatória de **regularidade jurídica e fiscal**, bem como **declaração de não emissão de nota fiscal por ser entidade sem fins lucrativos**, emitindo **recibo em substituição**, nos termos do Anexo V. Ressalta-se, ainda, que a **servidora arcará com as despesas de passagens aéreas**, conforme registro na SIE supracitada.

Ressaltamos, também, a **dispensa de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Tribunal (PGT)**, a que se refere o §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no **inciso III do art. 1º da Portaria PGT nº 001/2024**, que prevê a **dispensa de parecer jurídico para contratações por inexigibilidade voltadas à participação em cursos, palestras e eventos de capacitação externa de curta duração**, conforme abaixo transcrito:

"Art. 1º - Ficam dispensadas de análise jurídica específica pela Procuradoria-Geral do Tribunal (PGT), na forma do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes hipóteses de contratações diretas:

(...)

III – *contratações por inexigibilidade para a ministração de cursos, palestras, eventos, congressos, treinamentos ou outras atividades de aperfeiçoamento de pessoal, para capacitação externa de curta duração (...).*
(grifei)

Dessa forma, **verificada a regularidade documental e a conformidade legal e normativa**, opina-se pela **aprovação da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com as seguintes providências subseqüentes:

- I) à **CLC**, para cadastramento da demanda no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e adoção das providências iniciais;
- II) à **CPG**, para **emissão da Nota de Empenho** em favor da contratada; e
- III) à **CGA**, para as providências relativas à **gestão contratual e publicação da NE** no PNCP.

BRUNO AYRES

Assessor

Matrícula nº 02/5070

À **CLC**,

Verificada a regularidade do procedimento, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho de despesa, nos moldes discriminados no quadro abaixo, à conta do presente exercício financeiro:

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$	PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO	Nº DO PROCEDIMENTO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA	14.122.866/0001-80	1.750,00	Inexigibilidade	A ser emitido pela CLC

Determino, ainda, que essa Coordenadoria, previamente à efetivação do empenho ora autorizado, **adote as providências de praxe relacionadas ao cadastramento da demanda no PNCP**, promovendo, após o registro, o **envio do feito à CPG para emissão da Nota de Empenho**.

Na seqüência, **os autos deverão ser remetidos à CGA**, para adoção das **demais providências cabíveis de gestão contratual e publicação no PNCP**, em conformidade com os arts. 94, II e 174, I, da **Lei nº 14.133/2021**.

ANDRE CIRNE DE PAULA

Subsecretário-Adjunto

Matrícula nº 02/3485

Assinado Digitalmente por: ANDRE CIRNE DE PAULA
Data: 2025.11.04 15:18:57 -03:00
Razão: Processo 303403-2/2025
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: BRUNO EDUARDO FALCAO AYRES
Data: 2025.11.04 11:18:37 -03:00
Razão: Processo 303403-2/2025
Local: TCERJ